CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 810.101.115-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dorival Caymmi, 2262, Galpão 04-Bairro-Pau da Lima, Salvador-BA CEP: 41.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.692/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JANIO WILLIAMS SANTOS REIS**, Brasileiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº 3.071.551-29 SSP/BA, inscrito no CPF: 637.948.535-04, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$: 535.821,84(Quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos),** referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte, de qualquer espécie, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a exigência da Lei nº 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcelas vincendas ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a serem especificadas no momento da emissão dos empenhos.

Unidade Orçamentária: 2000 GABINETE DO PREFEITO
Atividade/Projeto:2002 – Gestão das Ações Administrativa da Coordenação de Representação Política e Institucional do Município.
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 / 1704

Unidade Orçamentária: 3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Atividade / Projeto: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças .
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 / 1704

Unidade Orçamentária: 4000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade / Projeto: 2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 / 1704

Unidade Orçamentária: 5000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade / Projeto: 2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 / 1550

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade / Projeto: 2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde
2023-Gestão das Ações Administrativa da Unidade do Hospital Maternidade Luiz Eduardo
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 / 1600

Unidade Orçamentária: 7000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade / Projeto: 2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 8000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade/Projeto:2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, agricultura e meio ambiente.
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 / 1704

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1° Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

§2° Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§3° A CONTRATADA é obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§4° As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produtos de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos produtos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor/refazer os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação, incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, do todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos, mesmo após sua definitiva aceitação;

k) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou total de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível à critério da Administração.

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, no **prazo máximo de 10 (Dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

§1º A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de formulário (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos produtos apenas se dará após a conferência do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

§3º Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

§4º A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§5º O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado fiscal do Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, refazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos rejeitados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n. º 8.666/93, alterada pela lei n. º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria(BA), 08 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE:

RENAN BARROS
Prefeito

CONTRATADA

DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 11.264.692/0001-00

TESTEMUNHAS:

a) _____
CPF: 537.760.805-91

b) _____
CPF: 005.836.295-82

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	11.264.692/0001-00
Endereço:	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO Nº 2262 - PAU DA LIMA, SALVADOR/BA - CEP: 41245020 - GALPAO 04

Número da Certidão: 314247

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:34:57 horas do dia 04/09/2023.
Válida até dia 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **4621.F769.D34F.0F67.9AE0.9624.6AEA.8B2B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/09/2023 11:43

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235069419**

RAZÃO SOCIAL	
DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.611.299	**11.264.692/0001-00**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232209.0013/19-1 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇAO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.264.692/0001-00
Certidão nº: 45980126/2023
Expedição: 04/09/2023, às 11:46:02
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.264.692/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.264.692/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:07 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2024.
Código de controle da certidão: **B6D9.ED45.8840.256B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.264.692/0001-00
Razão Social: DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ALIOMAR BALEEIRO 2262 GALPAO 4 / PAU DA LIMA / SALVADOR / BA / 41245-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002400126525137

Informação obtida em 04/09/2023 11:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

COPEL
L 245
Água Fria - Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida na Av. Aliomar Baleeiro, 2262, Galpão 04 – Pau da Lima, Salvador/BA, CEP 41.245-020, **CNPJ nº 11.264.692/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. Jânio Williams Santos Reis, portador da carteira de identidade RG nº 3071551-29 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 637.948.535-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 155/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cafeteira automática vermelha para cápsulas monodose 220 V, capacidade de água minima de 900 ml, Bebidas recomendadas espresso, Cappuccino, Chocolatto, Chai Latte, Café com leite, Chá, Café Filtrado.	UN	8	DELTA Q	R$ 590,00	R$ 4.720,00
2	Cafeteira elétrica de uso doméstico com jarra em aço Inox, sistema de desligamento automático quando o café está pronto, base antiderrapante para prevenção de acidentes, reservatório d'água com indicador de quantidade, capacidade do reservatório de água de no mínimo 1 litro. Cor: Inox/preta; potência elétrica: máxima 1400w; tensão: 220, garantia mínima de 12 meses, com selo do inmetro	UN	10	CADENCE CAF810	R$ 433,00	R$ 4.330,00
3	Coifa Exaustor/Depurador para captação de gordura, com saída para parede. Estrutura em aço inox. Medindo aproximadas: 90cm x 66,5cm x 47cm. Tensão de alimentação: 220V. Garantia mínima de 12 Meses com selo do inmetro.	UN	5	FOGATTI	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
4	Cooktop 4 bocas a gás, 220v, vidro temperado, cor preto, 04 queimadores ultra-rápido, rápido e semi-rápido, grades individuais e esmaltadas, com selo do inmetro, garantia mínima de 12 meses.	UN	4	MONDIAL	R$ 730,00	R$ 2.920,00
5	Fogão 04 bocas, automatico, na cor branca/preto. Mesa de Vidro Temperado, Grades de ferro fundido, Manipulos Removiveis, forno autolimpante. voltagem 220,eficiencia energetica A, válvula de segurança. Com garantia de fábrica.	UN	10	ESMALTE C	R$ 999,00	R$ 9.990,00
6	Fogão 04 bocas, de piso, acendimento manual, aço inox,	UN	10	BRASLAR	R$ 766,00	R$ 7.660,00

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100

Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2022.09.12 08:19:53 -03'00'

COPEL
L 246
Água Fria - Ba

	tampa de vidro, forno autolimpante, preto/ branco voltagem 220, com selo do Inmetro, garantia de no mínimo 12 meses.			SIRIUS		
7	Fogão a gás material em aço tipo convencional 5 bocas, características adicionais: com tampa de vidro, automático, voltagem 220v	UN	10	ESMALTEC	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
8	Fogão industrial, material chapa galvanizada, funcionamento: gás, tipo acendimento manual, com forno, queimadores duplos, 4 bocas.	UN	5	INNAL	R$ 2.380,00	R$ 11.900,00
9	Forno de micro-ondas, 30 litros, voltagem 220 v em aço inox, com selo do inmetro, garantia mínima de 12 meses	UN	6	PHILCO	R$ 760,00	R$ 4.560,00
10	Forno de micro-ondas, com capacidade mínima de 20 l, voltagem 220v, com selo do inmetro, garantia mínima de 12 meses	UN	10	MIDEA	R$ 717,00	R$ 7.170,00
11	Forno elétrico, Aço Inox 44 litros, Timer 120 minutos, tipo bancada, controle eletromecânico, com Luz indicadora de funcionamento, Iluminação Interna, com Função dourador, porta do forno com duplo vidro espelhado, abertura da porta lateral, controle independente das resistências superior e inferior, revestimento interno, 220 V, com selo do inmetro, garantia mínima de 12 meses	UN	2	BEST	R$ 1.030,00	R$ 2.060,00
12	Freezer 205l horizontal 01 tampa congelador, refrigerador e conservador, controle de temperatura, eficiência energética A, voltagem 220v, branco, contendo 01 freezer, cesto aramado, puxador, chaves, parafusos e manual de instruções.	UN	6	MIDEA	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
13	Freezer horizontal 325 litros - linha branca: Gabinete interno em aço galvanizado com cantos arredondados; capacidade (lts) 305 Número de portas 2; Consumo (Kw/h) 56,4; Congelamento rápido; Dreno de degelo; Função refrigerador; painel eletrônico; Controle de temperatura; Rodízios; Conteúdo da embalagem 1 Freezer e manual de instruções; Voltagem 220V; Dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp) 93,7x100,3x65cm; Peso aproximado do produto (Kg) 58Kg. Garantia do Fornecedor 12 meses; tomada de acordo com às normas da ABNT	UN	5	ESMALTEC	R$ 3.590,00	R$ 17.950,00
14	Freezer horizontal branco capacidade 546 L 220 V, Funções Freezer, Refrigerar. Tipo de gás refrigerante R134.	UN	10	METALFRIO	R$ 4.491,00	R$ 44.910,00
15	Frigobar, capacidade: 93 l, inox, tensão 220 v, selo do inmetro	UN	5	MIDEA	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
16	Frigobar, com capacidade total interna mínima de 115 litros, 220 Volts, com porta reversível, prateleiras internas modulares ou removíveis; Capacidade para garrafas de até 2,5 litros, porta latas para no mínimo 8 latas Etiqueta nacional de conservação de energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A, com gás refrigerante ecológico. Garantia de 1 ano. Com selo do inmetro.	UN	3	MIDEA	R$ 1.358,00	R$ 4.074,00
17	Lavadora de Roupas com capacidade de no mínimo 14 kg, mínimo três funções de lavagem, Três Opções de Agitação e Centrifugação Delicada; Classificação Energética: 220v; Consumo Aproximado de Água: 12,3 litros/ciclo/kg, Display: Eletrônico; Eficiência. Energética A; Filtro: Sim; Funções: Lava, enxagua e centrifuga; Garantia de 12 meses, com selo do inmetro	UN	4	BRASTEMP	R$ 4.370,00	R$ 17.480,00

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2022.09.14 08:20:25 -03'00'

COPEL
Fl. 247
Água Fria - Ba

Processo 0581/22 Doc: 735 - Documento Assinado Digitalmente por RENAN ARAUJO BARROS - 05/10/2022 12:52:05
Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2eb21ed4-0b8c-4d21-8f02-19d8f1...4f1f8

18	Liquidificador 3 velocidades, potencia 500w, laminas em aço inox, trava de segurança, Cor branca/preta; voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses, com selo imetro	UN	20	MONDIAL	R$ 148,00	R$ 2.960,00
19	Liquidificador 4 velocidades potencia 900w, cores variadas; Garantia mínima de 12 meses; copo em acrílico 2,6l, lâminas em aço inox lisas e serrilhadas; base antiaderente, Alimentação: 220v. com selo do inmetro.	UN	10	BRITANIA	R$ 215,00	R$ 2.150,00
20	Liquidificador industrial, copo em aço inoxidável, material base alumínio, capacidade 8 l, voltagem 220 v.	UN	10	FUNDIFERRO	R$ 1.060,00	R$ 10.600,00
21	Refrigerador 245l, 1 porta, cor branco, Voltagem 220v, controle de temperatura Localizado no painel frontal, Cycle defrost , transparente; Eficiência energética A, com selo do inmetro. Garantia mínima de 12 meses	UN	5	ELECTROLUX	R$ 2.350,00	R$ 11.750,00
22	Refrigerador doméstico, capacidade 371 l, voltagem 220v, caracteristicas adicionais aço inox, duplex e frost free, tipo vertical, garantia mínima de 12 meses, com selo do inmetro.	UN	2	ELECTROLUX	R$ 4.195,00	R$ 8.390,00
23	Refrigerador duplex, capacidade refrigeração 340 litros, sistema degelo frost free, cor branca, tensão alimentação 220v, pés niveladores, selo eficiência energética. Função turbo de resfriamento, gavetão hortifrúti, freezer com alta capacidade com selo do inmetro. Garantia mínima de 12 meses	UN	4	CONSUL	R$ 3.950,00	R$ 15.800,00
24	Refrigerador duplex, capacidade refrigeração mínima de 386 l, capacidade congelador: 91 l, sistema degelo: frost free, tensão alimentação: 220 v, garantia mínima de 12 meses, com selo do inmetro,	UN	4	CONSUL	R$ 4.280,00	R$ 17.120,00
25	Refrigerador tipo geladeira doméstica de 01 Porta 300 l, cor branco Voltagem 220v, controle de temperatura Localizado no painel frontal, frost free, Gavetão de Legumes transparente; espaço ideal para verduras, frutas e legumes, com selo do inmetro. Garantia mínima de 12 meses	UN	8	CONSUL	R$ 3.689,00	R$ 29.512,00
26	Sanduicheira elétrica cor preta ou inox; funcionalidade como sanduicheira e grill, material, metal e abas antiaderentes; capacidade mínima de 2 sanduiches por vez; potência mínima de 750w- voltagem 220v - luz indicadora de funcionamento. com selo do inmetro, garantia mínima de 12 meses.	UN	6	BRITANIA	R$ 280,00	R$ 1.680,00
27	Smart TV 32 polegadas com acesso à internet - Tela LED - Wi-Fi integrado - Acesso à internet - Resolução de imagem em HD - Conversor digital integrado - Entradas especiais HDMI, USB - Tensão (voltagem): bivolt automático. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, com Certificação do inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	UN	12	AOC	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
28	Smart TV 50 polegadas a cores Full HD, conversor integrado em formato Widescreen DTV, de 50 polegadas ou superior, com resolução1920X1080 (Full HD). funções on/off, timer/sleep timer, bloqueio de canais, guia de programas, menu na tela, som estéreo, , com no mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada áudioanalógico,1 entrada Ethernet; com no mínimo 2 saídas USB, 1saída áudio/fone de ouvido, controle remoto padrão, voltagem bivolt, garantia mínima de 12 meses.	UN	2	PHILCO	R$ 3.334,99	R$ 6.669,98

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2022.09.12 08:20:53 -03'00'

Processo: 05513033 - Doc: 735 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 15/09/2022 Para verificar as assinaturas acesse https://etce.tce.ba.gov.br e informe o código de documento: 3651-0DF5-8F21-5B07 - 15/09/2022 Para verificar as assinaturas acesse https://etce.tce.ba.gov.br e informe o código de documento: 3651-0DF5-8F21-5B07

29	Smart Tv led 65 polegadas, vídeo tecnologia: led resolução: 4k uhd, conexões: wi-fi bluetooth; portas de entrada e saída, hdmi, usb.	UN	4	PHILIPS	R$ 4.950,00	R$ 19.800,00
30	Ventilador de coluna: turbo, oscilante, preto, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 80W, grade removível, altura aproximada do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, garantia mínima de 1 (um) ano;	UN	40	VENTISOL	R$ 270,00	R$ 10.800,00
31	Ventilador, tipo parede, potência motor 200 w, tensão alimentação 220 características adicionais hélice com 3 pás velocidade mínima: 1.500 rpm, material aço	UN	100	VENTISOL	R$ 240,01	R$ 24.001,00
32	Purificador de água de alta eficiência e dupla filtração, bico e pingadeira removíveis que facilitam a limpeza e o abastecimento de jarras e recipientes maiores. Três opções de temperatura – natural, gelada e misturada. Água gelada suficiente para atender: 15 pessoas. Temperatura média da saída de água: 8°C.Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros	UN	20	LIBELL	R$ 970,00	R$ 19.400,00
33	Bebedouro Industrial 200 Litros com 4 (quatro torneiras). Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403. Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico. Serpentina Interna em inox 304. Boia Controladora do Nível de água. Aparador de água (pingadeira) em Inox. Sistema de Refrigeração Balanceado. Baixo Consumo de Energia.	UN	10	KNOX	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00
34	Bebedouro Industrial 25 Litros, com 2 torneiras. Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403. Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico. Serpentina Interna em inox 304. Boia Controladora do Nível de água. Aparador de água (pingadeira) em Inox. Sistema de Refrigeração Balanceado. Baixo Consumo de Energia.	UN	20	KNOX	R$ 1.895,00	R$ 37.900,00
35	**Tv 32pol 12v digital tensão de entrada: 12v consumo na potência máxima: 12v x 3,33a = 40 watts (baixo consumo) conexões: USB - CVBS/L/R - VGA - HDMI - YPBPR - PC AUDIO - RF - coaxial - mini jack 3.5mm com conversor digital, tela e tecnologia: 32" / 1366 x 768 pixels led hd alto falante: 2 integrados nas laterais com boa sonoridade entrada áudio/vídeo entrada hdmi entrada rf: entrada usb imagem hd resolução: 1366 x 768 pixels hd cabo veicular 12v (usar para ligar a tv direto no 12v)**	UN	20	AOC	R$ 915,04	R$ 18.300,80
36	**Tv 24pol 12v digital tensão de entrada: 12v consumo na potência máxima: 12v x 3,33a = 40 watts (baixo consumo) conexões: USB - CVBS/L/R - VGA - HDMI - YPBPR – PC AUDIO - RF - coaxial - mini jack 3.5mm conversor tela e tecnologia: 24"" / 1366 x 768 pixels led hd alto-falante: 2 integrados nas laterais com boa sonoridade entrada áudio/vídeo entrada hdmi entrada rf entrada usb imagem hd resolução: 1366 x 768 pixels hd cabo veicular 12v (usar para ligar a tv direto no 12v**	UN	20	MULTILASER	R$ 1.571,72	R$ 31.434,40
37	DVD 2 din central multimídia alimentação 12v tela de 7 polegadas touch screen com espaço para cartão SD e porta USB formato de vídeo 1080p suporta os formatos de reprodução de áudio: mp3/mp4 suporta os formatos de reprodução de vídeo MP4/RMVB/AVI/FLV/MP3/JPG PLAYBACK amplificador mosfet: potência máxima de saída 4x 50 watts grava até 30 estações de rádio possui controle remoto multi-linguagens função bluetooth porta USB função auxiliar entrada para câmera de ré função	UN	20	OHPRO-UNIVERSAL	R$ 737,00	R$ 14.740,00

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100 Dados: 2022.09.15 08:21:23 -03'00'

COPEL
L 249
Água Fria - Ba

Processo: ONLY23 - Doc. 735 - Documento Assinado Digitalmente por RENAN ARAUJO BARROS - 15/09/2022 12:05:03
Acesse em: https://etp.ba.gov.br/stp/validador com o código do documento: 8ec21e04-0e8c-4d21-8162-f4f81f7ff1d5

	entrada de vídeo função 2 saída de vídeo.					
38	Fritadeira Elétrica AIR FRYER com cesto removível capacidade de 3,5 litros, na cor preta, Grelha anti-aderente Proteção contra aquecimento Fácil de Limpar e pode ir na Lava-louças. 220 V Potência (W): 1240 Consumo de energia (kW/h): 1,24 Capacidade (litros): 3,5 L Controle de temperatura: 80 a 200°C Porta-fio: Sim Desligamento automático, Cesto removível, Mantém aquecido, Tipo: Sem óleo Medidas (AxLxP): 27x37,7x32,3 cm, Peso: 3,8 Kg, Garantia: 12 meses após a entrega	UN	20	BRITANIA	R$ 425,77	R$ 8.515,40
39	Fritadeira sem óleo AIR FRYER capacidade mínima de 8 litros na cor preta 220v Cesto removível cesto e cuba com revestimento antiaderente desligamento automático proteção contra superaquecimento composição: metal e plástico características técnicas: potência: 1900w consumo: 1,9 kwh dimensões do aparelho: altura: 33,7 cm largura: 43,1 cm profundidade: 36,5 cm dimensões caixa unitária: altura: 38,5 cm largura: 38,5 cm profundidade:40,0 cm, garantia de 12meses após a entrega	UN	20	PHILCO	R$ 762,21	R$ 15.244,20
40	Maquina Café Expresso Italiana Automático. Potência 1.850 W, 220 VOLLTES, Material do corpo Metal – ABS, Dimensões (C x A x P) mm 215 x 370 x 429. Peso 8 Kg, Comprimento do cabo 1,2 m, Capacidade de água 2,5 l, Capacidade de café em grãos 500 g, Material dos discos de moinho Cerâmica, Capacidade gaveta de borras 15, Painel de comando frontal com display, Pressão da bomba 15 bar na cor prata.	UN	2	SAECO	R$ 4.344,11	R$ 8.688,22
VALOR TOTAL						**R$.562.490,00**

O Valor global de **R$ 562.490,00 (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 036/2022-, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2022.09.13 08:22:21 -03'00'

COPEL
250
Água Fria - Ba

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE.**

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na **conta corrente nº 31970-8 Agência 2967-X Banco do Brasil S/A** da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fonecimento ou Serviço que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de outra forma possível a critério da Administração, tendo o fornecedor 05 dias para a entrega da mercadoria em questão.

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2022.09.12 08:22:51 -03'00'

COPEL
251
Água Fria - Ba

Processo nº 0001625-... Doc. 735 - Documento Assinado Digitalmente por RENAN ARAUJO BARROS - ... 12/09/2022 13:05:05
Acesse em https://... com o código: ...

4.2 Os produtos solicitados devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e nos quantitativos solicitados via ofício, na Secretaria solicitante, segunda a sexta-feira, das 08:00 ÀS 12:00 e 14:00 às 17:00.h no endereço: **Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**

4.3 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.4 Os produtos deverão atender as especificações da clausula PRIMEIRA, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.5 Os Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fonecimento ou Serviço que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de outra forma possível a critério da Administraçãoserão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 Constituem obrigações da **detentora da Ata**:

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100 Dados: 2022.09.12 ...

COPEL
252
Água Fria - Ba

Processo 0581823 - Doc. 335 - Documento Assinado Digitalmente por [illegible]
Acesse em: https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: [illegible]

objeto desta Ata, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos produtos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos nesta Ata;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto desta Ata, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

k) responder pela reparação incontinente, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos, mesmo após sua definitiva aceitação;

l) responder por erros motivados pela inobservância desta Ata, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2022.09.12 08:03:53 -03'00'

COPEL
L 253
Água Fria - Ba

Processo 0381/2023 - Doc. 735 - Documento Assinado Digitalmente por RENAN ARAUJO BARROS - 25/10/2023 12:08:45
Acesse em https://etce.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 8e21ba64-4f4a-4621-8963-1d4d1...4f4e8

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2023.09.12 08:24:22 -03'00'

COPEL
254
Água Fria - Ba

Processo ONLINE - Doc. 255 - Documento Assinado Digitalmente por RENAN ARAUJO BARROS em 05/10/2022 20:05:05
Acesse em https://etp.ba.gov.br/Validar.aspx e informe o código de validação 3CD21A6E-F4C1-4F8E-B6F1-C

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços **nº 036/2022**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 036/2022** e proposta da

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2022.09.12 08:24:56 -03'00'

COPEL
FL 255
Água Fria - Ba

empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Irará–Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Água Fria/BA, 09 de Setembro de 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO

DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100

Assinado de forma digital por DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA:11264692000100
Dados: 2022.09.12 08:25:30 -03'00'

DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 11.264.692/0001-00

Testemunhas:

a) _____
CPF: 001.836.895-82

b) _____
CPF: 966[illegible]-68